ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
ALGARVE COFFEE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024.
CNPJ: 53.109.835/0001-40

1) DATA, HORA E LOCAL: No dia 19 de dezembro de 2024, às 15h00min, na Avenida Paulista, 1.793, 2º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01311-200, sede social do BANCO DAYCOVAL S.A., administrador do Fundo ("Administrador").

2) CONVOCAÇÃO: Dispensada, tendo em vista a presença dos cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, nos termos da regulamentação aplicável.

3) PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo ("Cotistas"), cujas assinaturas encontram-se apostas em Lista de Presença de Cotista que ficará arquivada na sede do Administrador. Presentes também os representantes do Administrador e da ALGARVE CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA ("Gestor").

4) MESA: Sr. José Alexandre Gregório, para presidência da Mesa, que convidou Sra. Celina Sodré Lopes Franca para secretariar os trabalhos.

5) ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** Alteração do Item 5. do fundo para prever a possibilidade de cobrança de taxa de Ingresso e Saída**; (ii)** Exclusão da Cobrança de taxa de Performance do Fundo mencionada no item 5 do Regulamento; **(iii)** Alteração da forma de cálculo no valor da Emissão de Cotas prevista no item 11.1.2 do Regulamento; **(iv)** A consolidação do Regulamento; e **(v)** a 3ª (terceira) emissão de cotas do Fundo ("Terceira Emissão"), conforme características descritas no Anexo I.

6) DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos necessários, os Cotistas, de acordo com o quórum estabelecido no Regulamento vigente, deliberaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas:

(i) Alteração do Item 5 do fundo para prever a possibilidade de cobrança de taxa de Ingresso e Saída, como consequência a alteração dos Suplementos

D e E para incluir o campo Taxa de Ingresso conforme Regulamento no Anexo II ao Presente Instrumento;

(ii) Exclusão da cobrança da Taxa de Performance anteriormente prevista no item 5 do Regulamento do Fundo e no Suplemento A. Dessa forma, declara-se que referida remuneração não mais integra a estrutura de encargos do Fundo;

(iii) Alteração da forma de cálculo no valor da Emissão de Cotas prevista no item 11.1.2 do Regulamento, dessa forma, as Cotas terão valor unitário definidos no Ato da Emissão.

(iv) A consolidação do Regulamento contendo a alteração acima aprovada, a qual vigorará, a partir de 19 de dezembro de 2024, nos termos do Regulamento no Anexo II ao Presente Instrumento;

(v) a 3ª (Terceira) emissão de cotas do Fundo ("Terceira Emissão"), conforme características descritas no Anexo I ao Presente Instrumento e prevendo a cobrança da Taxa de Ingresso, a qual vigorará a partir da data da 1ª Integralização;

Os cotistas autorizam o Administrador do Fundo a tomar todas as providências para a implementação das deliberações aqui aprovadas.

7)ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, **(A)** o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação e **(B)** Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 19 de dezembro de 2024

_____	_____
José Alexandre Gregório	Celina Sodré Lopes Franca
Presidente	**Secretária**

BANCO DAYCOVAL S.A.

ALGARVE CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA

ANEXO I

APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS JUNIORES DA 3ª (terceira) EMISSÃO DO ALGARVE COFFEE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA.

As cotas subordinadas juniores da 3ª (terceira) emissão do ALGARVE COFFEE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo" e "Cotas Juniores", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):

I. data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Juniores ("Data da 1ª Integralização");

II. quantidade inicial: quantas cotas forem necessárias até o volume total;

III. valor unitário: R$ 646,83 (seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), conforme o Anexo. A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Juniores serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos do Anexo;

IV. volume total: R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), na Data da 1ª Integralização, podendo o volume total das Cotas Juniores variar de acordo com o valor unitário das Cotas Juniores em cada data de integralização;

V. forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços;

VI. coordenador líder da oferta: BANCO DAYCOVAL S.A.;

VII. possibilidade de distribuição parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas Juniores, desde que haja a colocação da quantidade mínima de

10 (dez) Cotas Juniores,com o cancelamento do saldo de Cotas Juniores não colocado;

VIII. lote adicional: não há;

IX. público-alvo da oferta: investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

X. aplicação mínima: não há;

XI. período de distribuição: nos termos da Resolução CVM nº 160/22;

XII. forma de integralização: mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora,conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição das Cotas Juniores;

XIII. Índice Referencial: não há;

XIV. meta de valorização: as Cotas Juniores serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos da cláusula 12 do Anexo;

XV. amortização: nos termos da cláusula 13 do Anexo II; e

XVI. prazo de duração e data de resgate: as Cotas Juniores somente serão resgatadas em caso de liquidação da Classe.

XVII. Taxa de Ingresso: 2% (dois por cento) sobre o valor integralizado.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos na parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.